

PARECER CTAI Nº 040/2021-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial do HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA (HRFB), correspondente aos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral do **Hospital Regional Fernando Bezerra (HRFB)**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o 1º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2021 do **Hospital Regional Fernando Bezerra (HRFB)**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do Contrato de Gestão nº 002/2013.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o 1º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **Hospital Regional Fernando Bezerra (HRFB)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021** e que, independente da vigência contratual, a unidade mantém seu pleno funcionamento.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, à época, que fundamentou o **Processo Público de Seleção nº 001/2013**, certame cujo fim era selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos ou Organização Social (OS) para prestação de serviços públicos não exclusivos, sendo o embasamento legal para celebrar o contrato para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade **Hospital Regional Fernando Bezerra (HRFB)**, no qual sagrou-se vencedora a **Irmadade da Santa Casa de Misericórdia do Recife** (requalificada como Organização Social de Saúde – OSS através do **Decreto Estadual nº 49.912 de 10 de dezembro de 2020** retroagindo seus efeitos a 10 de Março de 2020. Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 002/2013** foi assinado em **1º de novembro de 2013**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado em 08 de agosto de 2013**, pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração ao máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula Décima do referido instrumento.

Atualmente, os Contratos de Gestão formalizados pelo Estado de Pernambuco, no âmbito da saúde, são regidos pela Lei Estadual nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, alterada pelas Leis Estaduais nº 16.155/2017 e 16.771/2019.

Em 01 de agosto de 2020 foi formalizado, entre esta Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE) e a Organização Social de Saúde (OSS) em referência, o **15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2013**, instrumento que teve como objeto a readequação do número de leitos do HRFB, para atender a demanda de pacientes infectados com a COVID19, com ampliação de 12 leitos, sendo 08 leitos de UTI e 02 leitos de enfermaria adulto e 02 leitos de enfermaria pediátrica, perfazendo um aumento no valor do repasse de R\$654.875,45.

Em **03 de dezembro de 2020** foi formalizado, entre esta Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE) e a Organização Social de Saúde (OSS) em referência, o **16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2013**, instrumento que teve como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de **seis meses**, contados a partir de 04 de dezembro de 2020 até 03 de junho de 2021, ou até que seja transferida a gestão ao Instituto Social das Medianeiras da Paz- ISMEP, Organização Social de Saúde vencedora do Processo de Seleção nº 001/2019, ou caso não ocorra a situação anterior, enquanto durar a situação emergencial provocada pela pandemia da Covid-19.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 002/2013** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela Equipe Técnico-Assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade administrada, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além do mais, a DGMMAS conta com Equipe Financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social de Saúde gerenciadora.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas nos Contrato de Gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS contratada, salvo havendo justificativas, desde que acatadas pela DGMMAS, após a análise do pleito.

Esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno esclarece quanto à ausência dos anexos de dados dos indicadores no Sistema de Gestão: a) Relatórios de Atividade Assistencial; b) Relatórios de Qualidade; c) Relatórios da Parte Variável (AIHs apresentadas e fora do mês de competência), segundo justificativas apresentadas no anexo, GOVPE - Relatório SES – SASSCG (15279577), no item **10. Considerações sobre o Relatório do 1º Trimestre de Janeiro a Março de**

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o não cumprimento da meta dos **Indicadores de Produção de Saídas Hospitalares, Atendimentos de Urgência e Atendimentos Ambulatoriais**, em todos os meses do referido trimestre. Os resultados alcançados foram inferiores ao percentual mínimo pactuado (85%), quais sejam: **Saídas Hospitalares**- 74,85% em janeiro, 69,71% em fevereiro e 71,47% em março; **Atendimentos de Urgência**- 60,20% em janeiro, 49,49% em fevereiro e 50,95% em março; **Atendimentos Ambulatoriais**- 53,64% em janeiro, 57,96% em fevereiro e 48,52% em março.

O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17, define nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, verifica-se, que, nos meses do referido trimestre em análise, acarretando o apontamento de desconto no valor de **R\$ 159.938,86** para Saídas Hospitalares, **R\$ 109.672,37** para Atendimentos de Urgência e **R\$ 47.981,67** para Atendimentos Ambulatoriais, porém entende-se da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a pandemia do COVID-19, assim como o disposto no Art. 3º, § 5º da LC nº 425/2020 de 25 de março de 2020, bem como nas justificativas apresentadas pela Unidade através dos **Ofícios nº 028, 041 e 070/2021**, os quais foram analisados e confeccionados os **Pareceres Técnicos nº 09, 49 e 50/2021**, favoráveis às justificativas apresentadas, sendo assim, o desconto apontado não será aplicado a unidade em questão.

No que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, porém com uma meta fixada, a unidade apresentou os seguintes resultados, para o indicador de **Realização de Cirurgias**: 84,41% em janeiro, 85,29% em fevereiro e 69,12% em março. A meta não foi atingida nos meses de janeiro e março, porém, como trata-se de um indicador sem valoração financeira, não são apontados descontos.

Ainda no que tange aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, os resultados apresentados foram: 69, 72 e 87 **partos cesarianos**, com **taxa de cesariana** de 57,50% em janeiro, 55,38% em fevereiro e 59,589% em março. **Acolhimento e Classificação de Risco** realizando 1.758, 1.428 e 1.420 atendimentos e **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)** realizando 13.015, 10.759 e 11.175 nos referidos meses do trimestre.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos **indicadores de Qualidade**, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que o **Hospital Regional Fernando Bezerra (HRFB)**, nos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, exceto no indicador de **Pesquisa de Satisfação Ambulatorial** no mês de março, perfazendo 9,56% de pesquisas realizadas, não alcançando o percentual mínimo de 10% dos usuários entrevistados.

Ainda no que tange aos indicadores sem valoração financeira, os resultados apresentados foram: **Diagnóstico Secundário em Clínica Cirúrgica** realizando 49,48%, 91,91% e 64,08%; **Diagnóstico Secundário em Clínica Médica** realizando 27,61%, 32,48% e 25,85%; **Diagnóstico Secundário em Clínica Obstétrica** realizando 100% nos três meses do referido trimestre; **Diagnóstico Secundário em Clínica Pediátrica** realizando 100%, 100% e 97,36%; **Taxa de Identificação da Origem do Paciente** realizando 99,81%, 100% e 99,80%; **Pesquisa de Satisfação do Usuário no internamento** realizando 24,29%, 22,53% e 17,92% e **Pesquisa de Satisfação do Usuário no ambulatório** realizando 25,50%, 21,60% e 9,56%; Por fim, **Resolução de Queixas** sem ocorrência no período.

Quanto aos **Indicadores de Qualidade** com valoração financeira, a Unidade obteve os seguintes resultados: **Qualidade da Informação - Apresentação de AIH do mês de competência** por realizar 104,32%, 103,38 e 103,09%; **Taxa de Cesariana em Primíparas** realizando 59,70%, 60,38% e 68,09% e cumprindo o envio do relatório mensal contendo as informações acerca do indicador; **Proporção de Óbitos Maternos Investigados** realizando 100% de investigações nos meses de janeiro e março. Ressalta-se a não ocorrência de óbitos maternos no mês de fevereiro; **Proporção de Óbitos Fetais Investigados** realizando 100%, 100% e 100%; **Proporção de Recém Nascido com 1ª Dose de Vacina de Hepatite B** realizando 99,15%, 99,24% e 100%; **Proporção de Recém Nascido com Vacina BCG** realizando 100%, 100,78% e 100%, respectivamente nos meses do trimestre, bem como apresentou os dados referente aos indicadores de **Controle de Infecção Hospitalar e Mortalidade Operatória**.

Observou-se o cumprimento da meta dos indicadores elencados acima, exceto no indicador de **Proporção de Recém Nascido com 1ª Dose de Vacina de Hepatite B** nos meses de janeiro e fevereiro. Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, com isso, sofrerá apontamento de descontos no valor total de **R\$22.848,41**, porém, a Unidade apresentou justificativas através dos **Ofícios nº 027 e 040/2021**, os quais foram analisados e confeccionados os **Pareceres Técnicos nº 51 e 52/2021**, favoráveis às justificativas apresentadas, sendo assim o desconto apontado não será aplicado a unidade em questão.

A unidade também apresentou os relatórios das Comissões de revisão de prontuários, avaliação e revisão dos óbitos, segurança do paciente, ética médica e CIPA, bem como os relatórios de controle de infecção, núcleo de manutenção geral, programa de gerenciamento de resíduos hospitalares, percentual de médicos especialistas, índices das atividades da educação permanente e por fim a taxa de acidente de trabalho e a implantação dos protocolos clínicos para as patologias mais prevalentes na urgência e emergência.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (CTAI), ratifica o presente Relatório Trimestral de Avaliação (RTA) do **Hospital Regional Fernando Bezerra (HRFB)**, aos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16º da lei específica, esta Comissão encaminhará o presente Relatório Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder com a análise definitiva do documento em referência e demais providências.

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO

MATRÍCULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA

MATRÍCULA Nº 336.951-0

MICHELLE DA SILVA PEREIRA

MATRÍCULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO

MATRÍCULA Nº 231.473-8/ 396.850-2



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 23/07/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 02/08/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin de Carvalho**, em 02/08/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15283939** e o código CRC **5A854151**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: